

Vâmara Municipal de Tatuí

BEGERMANNE PROTEGN (16.162)

Endereço & Grego João Climaco, 226 Tatui, SP

> Correspondencia Caixa Postal 52 CEP 18270-970 Tatui - SP

Ste, www.tamaretatur.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.632, de 14 de MARÇO de 2005.

Dispõe sobre alteração do artigo 1°, da Lei Municipal n° 3.602, de 18 de novembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6° da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.602, de 18 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido no Município de Tatuí, nas ruas e estradas municipais, com exceção das Rodovias Estaduais, a instalação de radares que não sejam fixos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de março de 2005.

WUNICIPAL OF TATUL

O PRESIDENTE DA CÂMARA

EUGÊNIO DOS SANTOS NETO

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

Adilson Fernando dos Santos DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO